

Termo de Fomento nº 110/2026/GP.

TERMO DE FOMENTO

PARTES: *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, CEP: 85.501-064, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, como CONCEDENTE, e de outro lado, o **Conselho Comunitário de Segurança De Pato Branco – PR**, inscrito no CNPJ nº 80.871.924/0001-00, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 170, Bairro Bortot, CEP 85.504-240, em Pato Branco/PR, telefone (46) 98401-4954, endereço eletrônico patobranco.conseg@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. Juliano Riboli, portador do CPF nº 018.446.390-45, inscrito no RG nº 14.144.898-6/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde de Nacar, nº 216, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-420 em Pato Branco - PR, telefone (46) 99904-8244, endereço eletrônico julianoriboli@gmail.com como PROPONENTE, conforme autorização constante do processo administrativo nº 13.853/2026 1Doc, Inexigibilidade nº 110/2026 – Processo nº 112/2026, Remanejamento nº 25/2026 – Emenda Impositiva de Bancada nº 106/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.309/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como, pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto da presente parceria, Aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados à melhoria dos ambientes utilizados pelo Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco, promovendo melhores condições de utilização, funcionalidade e bem-estar dos cães policiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – META DE ATENDIMENTO

Realização de um evento educativo por parte do CONSEG e do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, com o intuito de realizar ações de conscientização a respeito das drogas e apresentação com os cães na praça central do Pato Branco.

- Realização de um evento educativo por parte do CONSEG e do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, com o intuito de realizar ações de conscientização a respeito das drogas e apresentação com os cães no Largo da Liberdade de Pato Branco.

- Realização de duas palestras educativas por parte do CONSEG e do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, com o intuito de realizar ações de conscientização a respeito das drogas e apresentação com os cães em estabelecimentos de ensino e/ou sociais e/ou privados do município de Pato Branco, visando conscientizar a população patobranquense a respeito dos malefícios das drogas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O serviço será executado fielmente pela PROPONENTE, após a assinatura do Termo de Fomento, devendo cumprir todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto ao Plano de Trabalho apresentado.

II - No caso de interrupção do funcionamento da PROPONENTE ou paralisação das atividades vinculadas à presente parceria, faculta-se à CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência do Termo de fomento do objeto da parceria será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do presente instrumento.

II - O prazo de execução do Termo de fomento do objeto da parceria será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do presente instrumento.

III - Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, de acordo com a legislação vigente, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

I - Para a execução do objeto da parceria, o CONCEDENTE fará o repasse do valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) à PROPONENTE, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao Remanejamento nº25/2026 Emenda Impositiva de Bancada nº 106/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os repasses destinados à execução do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

a) 05 Secretaria Mun de Admin. e Financas - 5.02 Departamento Administrativo - 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais - 3.3.50.43.99.99.00 Demais Entidades Do Terceiro Setor - Despesa 42998 - Desdobramento Da Despesa 42999 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE E FORMA DE PAGAMENTO

I - O repasse de recursos se dará após a assinatura e publicação do presente instrumento, em parcela única, observando o seguinte cronograma:

PARCELA	PRAZO	VALOR TOTAL
01	60 (sessenta) dias úteis após a publicação do termo.	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio das seguintes despesas, desde que estritamente relacionadas à execução do objeto da parceria:

Descrição da Despesa	Código da despesa	Valor Total
Material para manutenção de bens imóveis	3.3.90.30.24	R\$ 30.000,00

5 equipamentos de Ar- condicionado quente e frio	4.4.90.52.39	R\$ 18.000,00
5 equipamentos de umidificador de Ar	4.4.90.52.39	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES E COMPRAS

I - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

II - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou de qualquer espécie entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução do objeto da parceria, sendo de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, assim com quaisquer despesas de natureza fiscal ou comercial relativamente ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, afastando-se por completo a responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, da CONCEDENTE por quaisquer destas obrigações.

III - A PROPONENTE adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos no âmbito da presente parceria.

IV - A PROPONENTE deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, através de pesquisas de preços, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira exigível em prestação de contas.

V - A PROPONENTE deverá manter em sua guarda, pelo prazo de 10 (dez) anos, os orçamentos coletados de fornecedores e prestadores de serviços, a fim de comprovar, caso necessário, a compatibilidade das despesas com os valores de mercado.

VI - Para fins de comprovação das despesas, a PROPONENTE deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

I - Os valores a repassar deverão ser depositados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica da PROPONENTE, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0602 - CONTA: 569.021.662-0**.

II - A conta bancária na qual serão mantidos os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE deverá ser aberta exclusivamente para este fim e restritamente vinculada ao objeto desta parceria, devendo ser isenta de qualquer tarifa bancária.

III - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

IV - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

a) A utilização do recurso a que se refere este item deve ser solicitada pela PROPONENTE com antecedência de até 30 (trinta) dias do término da vigência, perante o gestor da parceria, formalizando-se através de termo de apostilamento.

V - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo que toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou PIX, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

VI - Existindo obrigação financeira que não possa ser paga através de transferência bancária ou PIX, a PROPONENTE deve declarar este fato no respectivo Plano de Trabalho, sendo facultado, nesta hipótese, o pagamento em espécie, desde que observado o limite total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), relativamente à soma destas despesas, devendo colher nota fiscal e recibo devidamente firmado pelo beneficiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA PROPONENTE

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à PROPONENTE utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

II - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Fomento, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

a) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada, visando que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

b) Monitorar e avaliar constantemente a execução do objeto, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto Decreto municipal 9.309 de setembro de 2022;

c) Comunicar à PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

g) Informar à PROPONENTE os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

h) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

III - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Fomento, cabe à PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

a) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado, visando o atingimento das metas previstas e a perfeita execução do objeto pactuado, com estrita observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, conforme Plano de Trabalho, observando-se as proibições estabelecidas no art. 45 da Lei 13.019/2014 e na cláusula décima segunda deste Termo de Fomento;

d) Manter escrituração contábil regular;

e) Manter os registros de cadastros dos usuários e os registros de participação dos usuários nas atividades (listas de presenças/registros fotográficos) devidamente organizados para acesso da equipe de monitoramento e avaliação, bem como demais órgãos de fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) anos;

f) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;

g) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Fomento;

h) Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

i) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na forma do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

j) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal CONCEDENTE, inclusive dos responsáveis pelo controle interno, bem como, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo e Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, na forma estabelecida no presente instrumento;

m) Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

1. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
2. garantir sua guarda e manutenção;
3. comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE, além da proposta para reposição do bem, de competência da PROPONENTE;
- n) Manter, durante toda a parceria, as condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- o) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- p) Prestar contas no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT - TCE/PR), de forma regular, pelo menos no fechamento de cada bimestre e, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da parceria, declarando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;
- q) Comunicar à CONCEDENTE suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como, a alteração do quadro dirigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

I - Fica proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista no Plano de Trabalho
- e) Utilizar os recursos recebidos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Pagamento de despesa bancaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas em Lei e regulamento, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

II - A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, de acordo com a Lei n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 9.309/2022, a ser apresentada à CONCEDENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

III - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela CONCEDENTE quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

IV - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo ao plano de trabalho original, na forma do artigo 42 do Decreto Municipal nº 9.309/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

I - A CONCEDENTE indica como Gestora da parceria a servidora Elisandra Nath Copatti, CPF: 879.394.521-34 matrícula 81094, dentro dos padrões determinados pela legislação, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 69 do Decreto Municipal 9.309/2022 e art. 73 da Lei 13.019/2017, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - O Gestor emitirá parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração este relatório e as demais atribuições indicadas no art. 61 da Lei 13.019/14.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - Compete ao CONCEDENTE realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria, com caráter preventivo e saneador, podendo, para tanto, proceder ao amplo exame de documentos físicos ou digitais, bem como, realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação da correta execução do objeto e aplicação dos valores repassados e do regular cumprimento da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.309/2022 e do Plano de Trabalho aprovado.

II - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica *in loco*, que será enviado à PROPONENTE para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CONCEDENTE.

III - O gestor da parceria, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada através da Portaria nº 18 e 24/2025, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

IV - O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13019/2014, esse parecer pode ser efetuado a qualquer momento, e é obrigatório ao menos ao final de cada ano civil e no final da transferência, analisando os objetivos atingidos, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder à homologação.

V - Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a)** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b)** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c)** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d)** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente Termo de Fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

VII - O CONCEDENTE poderá e, nas condições estabelecidas em regulamento, deverá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, como subsídio na avaliação da parceria.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A PROPONENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos, visando demonstrar os resultados da parceria, apresentando elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance de metas.

II – Para fins de prestação de contas anual e final, a PROPONENTE deve apresentar relatório de execução do objeto, contendo:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

III - O relatório de que trata o item II deve, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) Do grau de satisfação do público-alvo, que pode ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

IV - As informações de que trata o item III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

V - Caso a PROPONENTE não comprove o alcance das metas, deverá apresentar justificativa, além de relatório de execução financeira, contendo:

- a) A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) O extrato da conta bancária específica;
- d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

- e) A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- f) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

VI - A CONCEDENTE, através de servidor designado para este fim, promoverá a análise do relatório de execução financeira de que trata o item V, observando-se o disposto no art. 56 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

VII - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no presente instrumento.

VIII - Todos os documentos referentes à prestação de contas deverão ser devidamente protocolados, observando-se o procedimento padronizado de protocolo no âmbito do Poder Público CONCEDENTE, dirigidos ao Gestor da parceria.

Subcláusula Primeira - Da Prestação de Contas Anual

I - Caso a parceria seja prorrogada, apresentando vigência superior a 01 (um) ano, assim como nas parcerias inicialmente pactuadas por prazo superior a 01 (um) ano, a PROPONENTE deve apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício.

II - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no item II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

III - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

- a) Se persistir a omissão de que trata este item, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

IV - A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:

- a) Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e
- b) O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, observado o disposto no art. 59, § 1º, II do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

V - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) Sanar a irregularidade;
- b) Cumprir a obrigação; ou
- c) Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

VI - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no item anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

VII - Serão glosados valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente.

VIII - Na hipótese dos itens V e VI, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

a) Caso conclua pela continuidade da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
2. A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

b) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
2. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

IX - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento, cabendo ao gestor da parceria adotar as providências indicadas.

Subcláusula Segunda - Da Prestação de Contas Final

I - A PROPONENTE deve apresentar prestação de contas final, por meio do relatório final de execução do objeto, devendo conter os elementos previstos no II da Cláusula Décima Sexta e art. 54 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, relatório de execução financeira, bem como, se for o caso, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52da Lei Federal nº 13.019/2014 e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

II - O relatório final de execução do objeto deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia da PROPONENTE, devidamente justificada e aceita pelo gestor;

III – Caso ocorra a notificação da PROPONENTE, esta deve apresentar, ainda, relatório final de execução financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante solicitação prévia, devidamente justificada e aceita pelo gestor.

IV- A análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- a) O relatório final de execução do objeto;
- b) Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01(um) ano;
- c) O relatório final de execução financeira;
- d) O relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

V - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o item III da Cláusula Décima Sexta.

VI - Na hipótese de a análise de que trata o item IV desta Subcláusula concluir que houve descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no item V da Cláusula Décima Sexta.

VII - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deve concluir pela:

- a)** Aprovação das contas;
- b)** Aprovação das contas com ressalvas; ou
- c)** Rejeição das contas.

VIII - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

IX - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

X - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** Omissão no dever de prestar contas;
- b)** Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d)** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XI - A rejeição das contas não pode ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, segundo os critérios definidos no art. 54, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

XII - A decisão sobre a prestação de contas final cabe ao secretário (a) da pasta à qual se relaciona a parceria.

XIII - A PROPONENTE será notificada da decisão de que trata item VII desta Subcláusula e poderá:

- a)** Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, senão reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- b)** Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XIV - Exaurida a fase recursal, a CONCEDENTE deverá:

- a)** No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, indicar as causas das ressalvas; e
- b)** No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - 1.** Devolva os recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução do objeto, apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - 2.** Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XV - A aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 9309/2022.

XVI - A administração pública municipal deve se pronunciar sobre a solicitação de que trata o subitem “b”, do item XIII desta subcláusula, no prazo de 30 (trinta) dias.

XVII - A realização das ações compensatórias de interesse público não deve ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

XVIII - Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar o ressarcimento de que trata o subitem 2, "b", do item XIV desta subcláusula.

XIX - Na hipótese do item XIV, "b" desta Subcláusula, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- a) A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- b) O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XX - O prazo de análise da prestação de contas final pela CONCEDENTE será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

XXI - O transcurso do prazo definido no item anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II - Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - O presente Termo de Fomento poderá ser:

- a) Extinto por decurso de prazo;
- b) Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d) Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
2. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
3. Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
4. Violação da legislação aplicável;
5. Cometimento de falhas reiteradas na execução;
6. Malversação de recursos públicos;
7. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
8. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
9. Descumprimento das condições que caracterizam a PROPONENTE como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
10. Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
11. Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da PROPONENTE e autorizado pelo Prefeito Municipal; e
12. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

II - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

III - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONCEDENTE, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da PROPONENTE, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

IV - Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da PROPONENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

V - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI - O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

VII - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

VIII - Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, caso

não aplicados no objeto da parceria, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

II - A PROPONENTE compromete-se, ainda, a restituir o valor transferido nos seguintes casos:

- a)** Inexecução do objeto;
- b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; ou
- c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

III - Os débitos a serem restituídos deverão ser atualizados monetariamente desde a data do recebimento, observando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, bem como, acrescidos de juros mensais de 1%, calculados da seguinte forma:

- a)** Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022; e
- b)** Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
 - 1.** Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
 - 2.** Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 9.309/2022.

IV - A PROPONENTE deverá recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

V - A restituição do valor não exime a PROPONENTE de cumprir todas as sanções que lhes forem regularmente aplicadas, com base no presente Termo de Fomento e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Após o fim da parceria, os bens remanescentes que tiverem sido adquiridos com os recursos repassados serão destinados:

- a)** Ao CONCEDENTE, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou
- b)** À PROPONENTE, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

II - Na hipótese do subitem “a”, acima, a PROPONENTE deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens à CONCEDENTE, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil **não mais será responsável pelos bens.**

III - Na hipótese do subitem “b” acima, a PROPONENTE poderá realiza doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

IV - Na hipótese do subitem “b” acima, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a PROPONENTE, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

V - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil PROPONENTE durante a vigência da parceria os bens remanescentes deverão ser retirados pela CONCEDENTE, no prazo de até noventa dias contados da data de notificação da dissolução, exceto se aprovada proposta de doação a terceiros, de conformidade com o disposto no item III desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Obrigatoriamente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas ao presente contrato.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato.

Pato Branco, 11 de Agosto de 2026.

Município de Pato Branco - Concedente

Geri Natalino Dutra – Prefeito

Conselho Comunitário de Segurança De Pato Branco - PR - Proponente

Juliano Riboli - Representante Legal



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
CONSEG - PATO BRANCO - PR**

PLANO DE TRABALHO 01/2026

Emenda Impositiva de Bancada

Nº 106/2025

Remanejamento nº 25/2026

Autor: União Brasil



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

PLANO DE TRABALHO 01/2026
Emenda Impositiva de Bancada
Nº 106/2025 - Autoria: União Brasil
Remanejamento 25/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social da OSC: CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PATO BRANCO – PR	
CNPJ: 80.871.924/0001-00	
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 170, bairro Bortot, Pato Branco/PR.	
CEP: 85.504-240	Telefone: (46) 98401-4954
Email: patobranco.conseg@gmail.com	
Conta corrente: 569.021.662-0 (Vide Declaração)	
Banco: Caixa Econômica Federal	
Agência: 0602 - OPERAÇÃO: 1292	

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL – OSC

Representante Legal da OSC: JULIANO RIBOLI	
CPF: 018.446.390-45	RG: 14.144.898-6/PR
Endereço: Rua Visconde de Nacar, 216, Jardim das Américas, Pato Branco/PR.	
CEP: 85.502-420	Telefone: 46-9-9904-8244
Email: julianoriboli@gmail.com	

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Responsável pelo Projeto: ANA CRISTINA FERREIRA SILVA	
CPF: 005.678.191-16	RG: 12.635.917-9/PR
Endereço: Avenida Brasil, 85, centro, Pato Branco/PR.	
CEP: 85.501-071	Telefone: 41-9-9102-2711
Email: del.anacristina@pc.pr.gov.br	



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

O Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco/PR – CONSEG, possui reconhecimento do Poder Público e emissão de Carta Constitutiva, com obrigações nas normas e Regulamentos do DECRETO Nº 5381/2016, tendo um foco de atuação voltado a organizar as comunidades e interagir de forma estritamente técnica com os órgãos de segurança pública, cumprindo todas as diretrizes emanadas pelo Poder Público e pelo regulamento supracitado.

Constituído de colegiado municipal deliberativos e consultivos, sem fins lucrativos, apolíticos e apartidários, vinculados às diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com o objetivo principal de organizar as comunidades e interagir de forma estritamente técnica e privilegiada com os órgãos de segurança pública, cumprindo as diretrizes emanadas pelo Poder Público e por este regulamento, conforme Lei 1.457 de 27/06/1996, e também é uma instituição que é Declarada de Utilidade Pública no Município de Pato Branco, conforme Carta Constitutiva 034/2022 – 31/08/2022.

Em relação aos itens aqui pretendidos, informamos que estes serão adquiridos pelo CONSEG Pato Branco e posteriormente doados para o Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, e esta unidade de segurança pública terá total responsabilidade na manutenção, cuidados e custeios necessários dos itens doados, bem como encargos e obrigações legais e documentais.

Além disso, o CONSEG Pato Branco já possui larga experiência na execução de emendas impositivas, tendo esta OSC sido contemplada por dezenas de emendas municipais executadas diretamente por meio de subvenção social e, não obstante isso, também já realizou a execução de mais de meio milhão de reais em emendas federais, igualmente destinadas como subvenção social e executadas sob o rígido controle do CONSEG, Prefeitura de Pato Branco e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por fim, cumpre-nos informar que os itens pretendidos e que serão doados pelo presente projeto ficarão **OBRIGATORIAMENTE** e de maneira irreversível, mediante penas e sanções legais previstas em lei, baseados junto à **sede do Núcleo de Operações com Cães – base Operacional de Pato Branco –, localizada a Avenida Brasil, nº 85, centro, Pato Branco/PR, CEP**



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

85.501-071, sendo este imóvel próprio da referida unidade e custeado por recursos próprios do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco.

3. Descrição do Objeto:

3.1 – Título do Projeto:

“Operação Bem-Estar K9 - Abrigo de Heróis: Melhoria das Condições Operacionais dos Cães Farejadores de Pato Branco”

3.2 – Identificação do Objeto:

Aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados à melhoria dos ambientes utilizados pelo Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco, promovendo melhores condições de utilização, funcionalidade e bem-estar dos cães policiais.

3.3 – Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O presente projeto visa estabelecer uma parceria entre o Município de Pato Branco, por meio da Emenda Impositiva de Bancada nº 106/2025, o Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco (CONSEG) e o Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco, com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis ao fortalecimento e à continuidade das atividades desenvolvidas pela referida unidade especializada.

Os recursos pleiteados serão destinados ao aprimoramento da estrutura operacional do Núcleo de Operações com Cães, contribuindo diretamente para o incremento das ações de prevenção e repressão ao tráfico de drogas, bem como ao combate aos crimes relacionados ao porte e à circulação ilegal de armas e munições no município e na região.

A presente parceria justifica-se pela limitação de recursos orçamentários disponíveis para atender integralmente às necessidades da unidade demandante, tornando imprescindível o apoio institucional ora proposto. Trata-se de um investimento de relevante interesse público, cujos benefícios alcançarão diretamente toda a comunidade patobranquense, por meio do fortalecimento das ações de segurança pública, do aumento da eficiência operacional das equipes policiais e da ampliação da capacidade de enfrentamento à criminalidade organizada.

Dessa forma, a iniciativa representa uma medida estratégica para o fortalecimento das políticas públicas de segurança, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos e contribuindo significativamente para a proteção da população de Pato Branco e região.

3.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente projeto tem por finalidade promover melhorias nas condições de abrigo, conforto térmico, higiene, segurança e funcionalidade operacional do



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco, por meio da aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados à manutenção, conservação e aprimoramento dos ambientes utilizados pelos cães policiais.

As características climáticas da região Sudoeste do Paraná são marcadas por significativas variações de temperatura ao longo do ano, especialmente no município de Pato Branco, onde são registradas elevadas amplitudes térmicas. Durante os meses mais quentes, as temperaturas frequentemente ultrapassam os 35°C, enquanto nos períodos mais frios são comuns temperaturas próximas ou inferiores a 0°C, com ocorrência de geadas e frio intenso. Tais condições justificam a necessidade de aquisição de equipamentos de climatização, umidificação e materiais complementares destinados à melhoria das condições ambientais dos alojamentos utilizados pela unidade.

O canil existente hoje é composto por 10 (dez) baias, sendo 05 (cinco) destinadas aos cães residentes da unidade e 05 (cinco) destinadas ao alojamento temporário de cães visitantes oriundos de outras unidades policiais. Os materiais e equipamentos pretendidos aqui serão utilizados para manutenção, conservação, proteção, vedação, organização e melhoria das condições operacionais dos espaços já existentes, proporcionando melhores condições de bem-estar animal, saúde, segurança e desempenho operacional dos cães empregados nas atividades de segurança pública.

A aquisição dos itens previstos contribuirá diretamente para a preservação das condições adequadas de utilização dos ambientes destinados aos cães policiais, garantindo maior conforto, funcionalidade e eficiência operacional da unidade beneficiada.

Trata-se de investimento de relevante interesse público, uma vez que o fortalecimento da estrutura operacional do Núcleo de Operações com Cães reflete diretamente na melhoria das ações de segurança pública desenvolvidas no Município de Pato Branco e região, beneficiando toda a coletividade.

Entretanto, destaca-se que a principal particularidade deste projeto reside justamente na impossibilidade técnica de definir, neste momento, os quantitativos exatos dos materiais que serão necessários.

Tal impossibilidade decorre do fato de que as alterações pretendidas incidirão sobre uma estrutura já existente, cujas condições somente poderão ser plenamente conhecidas após o início dos serviços. Qualquer estimativa realizada neste momento seria meramente hipotética e poderia resultar tanto em aquisições insuficientes quanto em quantitativos excessivos, comprometendo a eficiência da execução e a correta aplicação dos recursos destinados ao projeto.

4. OBJETIVOS:

4.1. Objetivo Geral



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a captação de recursos, por intermédio do Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco – CONSEG, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco. Os recursos serão empregados na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo necessários à melhoria das condições de funcionamento da unidade, especialmente daqueles voltados à promoção do bem-estar dos cães policiais e à manutenção das atividades desenvolvidas diariamente pelo Núcleo.

A iniciativa encontra respaldo na necessidade permanente de aprimoramento dos meios materiais colocados à disposição da segurança pública, sobretudo em unidades especializadas que desempenham papel estratégico no enfrentamento ao tráfico de drogas, ao comércio ilegal de armas e munições e a outras modalidades criminosas que afetam diretamente a segurança da população. O fortalecimento da estrutura operacional do Núcleo de Operações com Cães reflete diretamente na ampliação da eficiência das ações policiais, potencializando a capacidade de detecção, localização e apreensão de substâncias ilícitas, armas, munições e demais objetos de interesse investigativo.

Importante destacar que os cães policiais constituem ferramenta especializada de elevado valor operacional, sendo empregados diariamente em operações policiais, ações de repressão qualificada, cumprimento de mandados judiciais, fiscalizações, bloqueios policiais, atividades de busca e outras demandas relacionadas à segurança pública. Nesse contexto, a manutenção de condições adequadas para seu alojamento, manejo e permanência representa medida indispensável não apenas para a preservação de sua saúde e bem-estar, mas também para a manutenção de sua capacidade operacional e da eficiência dos serviços prestados à sociedade.

A parceria estabelecida entre o CONSEG de Pato Branco e o Núcleo de Operações com Cães representa um importante instrumento de cooperação entre a sociedade civil organizada e os órgãos responsáveis pela segurança pública. Além de possibilitar à execução de projetos que dificilmente seriam implementados exclusivamente por meio dos recursos ordinários disponíveis. A iniciativa fortalece o compromisso comunitário com a construção de um ambiente mais seguro, alinhando-se integralmente à missão institucional do CONSEG de apoiar ações que promovam melhorias concretas na segurança pública e na qualidade de vida da população.

Cumpre ressaltar que este projeto integra um conjunto de iniciativas já debatidas, aprovadas e executadas no âmbito do CONSEG de Pato Branco,



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

todas voltadas ao fortalecimento das instituições responsáveis pela proteção da comunidade. Ao longo dos últimos anos, a atuação conjunta entre o CONSEG e as forças de segurança locais tem possibilitado investimentos relevantes em equipamentos, infra-estrutura, tecnologia e capacitação, contribuindo de forma significativa para a melhoria dos serviços prestados à população.

O projeto **“Operação Bem-Estar K9 – Abrigo de Heróis: Melhoria das Condições Operacionais dos Cães Farejadores de Pato Branco”** materializa esse compromisso por meio da implementação de medidas destinadas a proporcionar melhores condições de permanência, manejo e conforto ambiental aos cães policiais da unidade. A proposta contempla a aquisição de materiais e equipamentos voltados à melhoria funcional dos ambientes utilizados pelos animais, buscando minimizar os efeitos das variações climáticas características da região e proporcionar condições mais adequadas para sua permanência e recuperação entre as jornadas de trabalho.

Os benefícios decorrentes da execução do projeto extrapolam os limites físicos da unidade policial. Cães policiais mantidos em condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar tendem a apresentar melhor desempenho operacional, maior longevidade funcional, menor incidência de enfermidades e maior capacidade de resposta às demandas de serviço. Consequentemente, a população passa a contar com uma ferramenta policial ainda mais eficiente no combate à criminalidade, na proteção do patrimônio público e privado e na preservação da ordem pública.

Sob a perspectiva administrativa, a iniciativa também evidencia o compromisso com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a administração pública. Investir na manutenção adequada dos recursos já existentes representa medida de gestão responsável, capaz de preservar investimentos anteriormente realizados pelo Estado e assegurar a continuidade dos serviços especializados prestados pelo Núcleo de Operações com Cães.

Por fim, a aprovação e execução deste projeto representam muito mais do que a simples aquisição de materiais e equipamentos. Trata-se de um investimento estratégico na segurança pública, no fortalecimento institucional das forças policiais e na valorização dos cães de serviço que diariamente contribuem para a proteção da sociedade. Ao promover melhores condições para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Operações com Cães, o Município de Pato Branco, o CONSEG e os demais parceiros envolvidos reafirmam seu compromisso com a construção de uma cidade mais segura, fortalecendo políticas públicas que geram resultados concretos para toda a comunidade patobranquense.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

4.2. Objetivos Específicos

A execução do projeto **“Operação Bem-Estar K9 – Abrigo de Heróis: Melhoria das Condições Operacionais dos Cães Farejadores de Pato Branco”** mostra-se necessária em razão da relevância estratégica desempenhada pelo Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco no apoio às atividades de polícia judiciária, repressão qualificada ao crime organizado e fortalecimento das ações de segurança pública em todo o município e região.

Os cães policiais lotados na unidade constituem ferramenta especializada de elevado valor operacional, sendo empregados rotineiramente em operações de combate ao tráfico de drogas, localização de armas e munições, cumprimento de mandados de busca e apreensão, ações integradas com outras forças de segurança, além de diversas atividades de apoio às investigações criminais. Nesse contexto, a manutenção de condições adequadas para seu alojamento, manejo, descanso e recuperação física representa fator essencial para a preservação de sua capacidade operacional e para a continuidade dos relevantes serviços prestados à sociedade.

O presente projeto tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao aprimoramento das condições de utilização dos ambientes empregados pelos cães policiais, especialmente aqueles relacionados ao conforto térmico, à proteção contra intempéries, ao manejo diário e à melhoria das condições gerais de permanência dos animais. Tais investimentos buscam proporcionar ambientes mais adequados às características climáticas da região, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e o desempenho dos cães empregados nas atividades policiais.

A necessidade dessas melhorias decorre, entre outros fatores, das expressivas variações climáticas observadas no município de Pato Branco ao longo do ano. Durante o período de verão são registradas temperaturas elevadas, enquanto nos meses de inverno são comuns episódios de frio intenso, geadas e temperaturas próximas de zero grau. Essas oscilações podem impactar diretamente a qualidade de vida dos animais, influenciando aspectos relacionados ao conforto, recuperação física, disposição para o trabalho e desempenho operacional.

Sob o aspecto técnico, é amplamente reconhecido que o ambiente em que os cães de serviço permanecem durante os períodos de descanso exerce influência direta sobre sua saúde física e psicológica. Ambientes adequados contribuem para a redução do estresse, para a prevenção de enfermidades, para a manutenção do condicionamento físico e para o aumento da longevidade funcional dos animais. Consequentemente, refletem positivamente



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

na eficiência das equipes cinotécnicas e na qualidade dos serviços prestados à população.

A proposta contempla, portanto, a aquisição de materiais e equipamentos destinados à melhoria funcional dos ambientes já utilizados pelos cães policiais, bem como de insumos necessários à instalação, manutenção e operacionalização desses equipamentos. Tais medidas permitirão proporcionar melhores condições de conforto, proteção e bem-estar aos animais, assegurando que permaneçam aptos a desempenhar suas funções com elevados níveis de eficiência e segurança.

Ao fortalecer as condições de trabalho e permanência dos cães policiais, o projeto contribui diretamente para o aperfeiçoamento da capacidade operacional do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, ampliando a eficiência das ações de enfrentamento ao tráfico de drogas, à circulação ilegal de armas e munições e às demais atividades especializadas desenvolvidas pela unidade. Os benefícios decorrentes desse fortalecimento alcançam toda a comunidade, refletindo-se no aumento da sensação de segurança, na melhoria da capacidade de resposta às demandas de segurança pública e no aprimoramento dos serviços prestados à população.

Além disso, a iniciativa representa importante medida de valorização do patrimônio público já existente, uma vez que contribui para a preservação da saúde, do desempenho e da vida útil dos cães policiais atualmente empregados pela unidade, incluindo aqueles adquiridos por meio de projetos anteriormente executados com recursos provenientes de emendas parlamentares e outras fontes de investimento público.

O projeto também reafirma o compromisso institucional do Núcleo de Operações com Cães e do CONSEG de Pato Branco com os princípios da eficiência administrativa, da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, da proteção ao bem-estar animal e da constante busca pela melhoria dos serviços oferecidos à sociedade.

Por fim, destaca-se que a presente proposta possui natureza estritamente voltada à aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à melhoria das condições operacionais e ambientais destinadas aos cães policiais, ambientes já existentes, não contemplando, em nenhuma hipótese, contratação de mão de obra, execução de obras, reformas, ampliações, construções, serviços de engenharia ou quaisquer intervenções dessa natureza. Os recursos eventualmente captados serão empregados exclusivamente na aquisição dos bens e materiais previstos no projeto, observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

4.3 – Problemas que o Projeto Resolve

Atualmente, os ambientes destinados ao alojamento, permanência e manejo dos cães policiais do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco demandam investimentos voltados ao aprimoramento de suas condições operacionais e ambientais, especialmente no que se refere ao conforto térmico, à funcionalidade dos espaços utilizados pelos animais e à disponibilidade de equipamentos e materiais necessários à adequada manutenção das atividades desenvolvidas pela unidade.

Os cães policiais empregados pelo NOC constituem recurso especializado de elevada importância estratégica para a segurança pública, sendo utilizados diariamente em ações de combate ao tráfico de drogas, localização de armas e munições, apoio ao cumprimento de mandados judiciais, operações integradas com outras forças de segurança e diversas atividades de polícia judiciária. Em razão dessa relevância operacional, torna-se indispensável que os animais permaneçam em ambientes compatíveis com as exigências técnicas inerentes à sua atividade, garantindo condições adequadas de saúde, recuperação física, descanso e bem-estar.

Atualmente, as características dos ambientes utilizados pelos cães sofrem influência direta das condições climáticas típicas da região sudoeste do Paraná, onde são observadas significativas variações de temperatura ao longo do ano. Durante os períodos de verão são registradas temperaturas elevadas, enquanto os meses de inverno são marcados por episódios de frio intenso e geadas. Essas oscilações térmicas impactam diretamente o conforto dos animais e podem influenciar aspectos relacionados ao seu condicionamento físico, recuperação entre jornadas de trabalho e desempenho operacional.

Além disso, a utilização contínua das instalações e dos equipamentos empregados no manejo diário dos cães gera desgaste natural dos materiais e demanda investimentos periódicos destinados à manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade. A ausência de equipamentos e materiais apropriados para o aprimoramento desses ambientes pode comprometer a eficiência das ações voltadas ao bem-estar animal e limitar a capacidade da unidade de proporcionar condições ideais para a permanência dos cães policiais.

Nesse contexto, o projeto **“Operação Bem-Estar K9 – Abrigo de Heróis”** propõe a aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados à melhoria das condições operacionais dos ambientes utilizados pelos cães policiais, especialmente aqueles relacionados ao conforto térmico, à proteção



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

contra intempéries, à higienização, à organização dos espaços e ao adequado manejo dos animais.

A implementação dessas melhorias permitirá oferecer ambientes mais adequados às necessidades fisiológicas e operacionais dos cães de serviço, contribuindo para a redução dos efeitos causados pelas variações climáticas, para a preservação da saúde dos animais e para a manutenção de elevados padrões de desempenho operacional. Como consequência, espera-se o aumento da disponibilidade das equipes cinotécnicas para emprego em operações policiais, bem como a ampliação da eficiência das atividades de detecção e busca desenvolvidas pelo Núcleo de Operações com Cães.

Os reflexos positivos da execução do projeto alcançarão diretamente toda a comunidade de Pato Branco e região, uma vez que o fortalecimento das condições de trabalho da unidade especializada contribui para o aprimoramento das ações de segurança pública realizadas diariamente. Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- Maior disponibilidade operacional dos cães policiais para emprego em ações de combate ao tráfico de drogas, armas e munições;
- Aprimoramento da eficiência das atividades de busca, detecção e apoio às investigações criminais;
- Melhoria das condições de bem-estar e saúde dos cães empregados na atividade policial;
- Preservação e valorização dos recursos públicos já investidos na aquisição, treinamento e manutenção dos animais de serviço;
- Fortalecimento da capacidade operacional do Núcleo de Operações com Cães e das ações integradas de segurança pública desenvolvidas no município;
- Ampliação da sensação de segurança da população por meio do fortalecimento das ferramentas especializadas de enfrentamento à criminalidade.

Importante ressaltar que a presente proposta está restrita à aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários ao aprimoramento das condições operacionais da unidade, não contemplando a contratação de mão



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

de obra, execução de obras, reformas, ampliações, construções ou quaisquer serviços de engenharia.

Em síntese, o projeto representa um investimento estratégico na preservação da capacidade operacional dos cães policiais, na valorização do patrimônio público, na promoção do bem-estar animal e no fortalecimento das ações de segurança pública desenvolvidas pelo Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco. Trata-se de uma iniciativa que alia eficiência administrativa, responsabilidade institucional e compromisso com a proteção da sociedade, gerando benefícios permanentes tanto para a unidade policial quanto para toda a comunidade pato

branquense.

4.4 – Detalhes dos beneficiários – Características das Pessoas Beneficiadas

Os principais beneficiários do projeto “Operação Bem-Estar K9 - Abrigo de Heróis: Melhoria das Condições Operacionais dos Cães Farejadores de Pato Branco” são os moradores do município de Pato Branco, cidade polo do Sudoeste do Paraná, com população estimada em mais de 95 mil habitantes. A comunidade local é caracterizada por um perfil socioeconômico diversificado, composta por famílias de trabalhadores, empreendedores e estudantes, e se destaca como centro regional de desenvolvimento econômico, educacional e tecnológico.

Pato Branco apresenta índices de crescimento urbano e populacional consistentes, o que amplia a necessidade de ações permanentes de segurança pública, prevenção criminal e fortalecimento institucional das forças públicas de preservação da ordem e da segurança. A população vive em uma região de intensa movimentação de pessoas e mercadorias, servida por rodovias de ligação interestadual e próxima a fronteiras de relevância estratégica para o combate ao tráfico de drogas e armas — fatores que tornam a atuação do Núcleo de Operações com Cães ainda mais essencial.

A execução deste projeto beneficiará toda a comunidade patobranquense, de forma direta e indireta, por meio do fortalecimento da segurança pública local. Cães farejadores bem alojados, saudáveis e operando em condições ideais resultam em ações mais precisas, rápidas e eficazes no enfrentamento à criminalidade, especialmente em situações que envolvem entorpecentes, armas e munições. Isso se traduz em maior sensação de segurança, redução da violência e valorização da qualidade de vida da população patobranquense.

Além do impacto direto nas operações de segurança, o projeto traz benefícios sociais amplos. A modernização das instalações do canil reforça a imagem do Núcleo de Operações com Cães como uma instituição



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

comprometida com o bem-estar animal, a ética no serviço público e a proteção da comunidade.

As ações desenvolvidas pelo NOC em Pato Branco também têm importante papel educativo, aproximando a população das forças de segurança por meio de demonstrações, palestras e atividades de integração social, fortalecendo o vínculo de confiança entre a unidade de segurança pública e sociedade.

A comunidade beneficiada é composta por cidadãos que desejam viver em um ambiente seguro, onde o poder público atua de forma eficiente, técnica e humanizada. Ao investir na melhoria das condições dos cães farejadores — verdadeiros instrumentos de justiça e proteção — o projeto contribui para aumentar a capacidade operacional de segurança do Município, ao mesmo tempo, garantir um serviço público de excelência à população local.

Dessa forma, os beneficiários do projeto não se restringem apenas ao efetivo da unidade de cães farejadores e aos cães farejadores, mas abrangem toda a sociedade de Pato Branco, que passa a contar com uma força de segurança pública local mais estruturada, moderna e preparada para agir em defesa da ordem, da paz e do bem-estar coletivo.

4.5. Vigência

120 dias após a publicação do termo de colaboração.

5. PÚBLICO-ALVO:

A população do município de Pato Branco será diretamente beneficiada pela execução do presente projeto, uma vez que o Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco desempenha papel fundamental no fortalecimento das ações de segurança pública, atuando de forma especializada no combate ao tráfico de drogas, na localização de armas e munições ilegais, no apoio às investigações criminais e em diversas operações integradas realizadas em benefício da sociedade.

Os cães policiais empregados pela unidade constituem ferramenta estratégica de elevada eficiência operacional, sendo responsáveis por potencializar significativamente a capacidade de resposta das forças de segurança diante das mais variadas demandas relacionadas à criminalidade. Dessa forma, qualquer investimento destinado ao fortalecimento das condições operacionais da unidade reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população.

O presente projeto tem por objetivo proporcionar melhores condições de funcionamento ao Núcleo de Operações com Cães por meio da aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados ao aprimoramento dos ambientes utilizados pelos cães policiais e ao fortalecimento da estrutura de apoio necessária para o desenvolvimento das atividades da unidade. Trata-se de medida que busca assegurar melhores condições de bem-estar aos animais



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

de serviço, preservar sua capacidade operacional e proporcionar maior eficiência na execução das missões institucionais atribuídas ao NOC.

Os benefícios decorrentes da execução do projeto ultrapassam os limites da própria unidade policial. Ao proporcionar melhores condições para manutenção, manejo e permanência dos cães policiais, a iniciativa contribui diretamente para a preservação da saúde dos animais, para o aumento de sua disponibilidade operacional e para a manutenção dos elevados índices de desempenho alcançados pelas equipes cinotécnicas em operações policiais.

Como consequência, a população patobranquense passa a contar com uma ferramenta de segurança pública ainda mais eficiente, apta a atuar de forma qualificada em ações de enfrentamento ao tráfico de drogas, repressão à circulação ilegal de armas e munições, cumprimento de mandados judiciais, apoio a investigações criminais e demais operações de interesse da segurança pública.

Além dos benefícios operacionais, o projeto também representa uma importante medida de valorização do patrimônio público, uma vez que contribui para a preservação dos investimentos já realizados na aquisição, formação, treinamento e manutenção dos cães policiais atualmente empregados pela unidade. Trata-se de uma ação pautada pelos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, buscando maximizar os resultados obtidos com os recursos já investidos pelo Estado e pela comunidade.

Dessa forma, a contemplação do presente projeto produzirá reflexos positivos diretos na qualidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, fortalecendo sua capacidade operacional e ampliando sua contribuição para a manutenção da ordem pública, para a redução dos impactos da criminalidade e para a promoção de uma sociedade mais segura.

Em síntese, o investimento proposto representa uma ação estratégica de fortalecimento da segurança pública local, cujos benefícios serão percebidos por toda a comunidade patobranquense, por meio da melhoria da eficiência operacional da unidade, do aprimoramento das condições de trabalho dos cães policiais e da ampliação da capacidade de resposta das forças de segurança às demandas da população.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

Beneficiários	Faixa etária	Crítérios de seleção	Quantidade estimada de atendidos	Forma de acesso ao projeto
Por se tratar de ação direta de reforço e melhoria na Segurança Pública de Pato Branco, podemos afirmar que toda população do município de Pato Branco. Segundo Censo 2022, cerca de 96.902 pessoas.	Por se tratar de ação direta de reforço e melhoria na Segurança Pública de Pato Branco todas as faixas etárias de moradores de Pato Branco serão diretamente beneficiadas	Não se aplica uma seleção de um público específico diretamente, tendo em vista que, por se tratar de ação direta de reforço e melhoria na Segurança Pública de Pato Branco, não terá um público-alvo específico beneficiado, mas sim toda a população.	Não temos como mensurar uma quantidade específica por se tratar de ação direta de reforço e melhoria na Segurança Pública de Pato Branco. Resultando em efeitos imediatos e duradouros enquanto a unidade beneficiada continuar prestando serviço à população local.	Toda a comunidade terá acesso ao processo, uma vez que a melhoria nas ações de segurança pública de Pato Branco serão sentidas por toda a população que é diretamente beneficiada com melhora das condições da unidade beneficiada.

6. ESPECIFICAÇÕES DE METAS E MEIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

Meta	Quantidade prevista	Meios de verificação	Prazo
- Realização de um evento educativo por parte do CONSEG e do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, com o intuito de realizar ações de conscientização a respeito das drogas e apresentação com os cães na praça central do Pato Branco. - Realização de um evento educativo por parte do CONSEG e do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, com o intuito de realizar ações de conscientização a respeito das drogas e apresentação com os cães no Largo da Liberdade de Pato Branco. - Realização de duas palestras educativas por parte do CONSEG e do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, com o intuito de	- As ações em melhoria na segurança pública não são possíveis de mensurar previamente, porém os efeitos serão sentidos imediatamente, enquanto os materiais e bens existirem na unidade. - Em relação às metas de contrapartidas, serão realizadas no total 4 ações conforme descritas no quadro "META" da presente tabela.	- Registro fotográfico das ações, relatório de abrangência e participação e lista de presença. - Postagens em redes sociais do CONSEG e/ou da Unidade beneficiada. - Listas de presença quando couber. - Relatórios de execução, registros fotográficos, avaliações, entre outros documentos comprobatórios	As metas específicas serão cumpridas tempo vigência termo colaboração compreendido no período de 120 dias.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

Meta	Quantidade prevista	Meios de verificação	Prazo
realizar ações de conscientização a respeito das drogas e apresentação com os cães em estabelecimentos de ensino e/ou sociais e/ou privados do município de Pato Branco, visando conscientizar a população patobranquense a respeito dos malefícios das drogas.			

7. METODOLOGIA/AÇÕES DESENVOLVIDAS

As atividades e benefícios com as aquisições pretendidas neste plano, poderão ser vistas e acompanhadas pelos próximos anos a partir da contemplação do presente projeto e a efetiva entrega dos itens pleiteados.

A sociedade local será diretamente beneficiada, bem como as atividades da unidade de cães farejadores serão aprimoradas, sendo um benefício constante e ininterrupto em toda e qualquer ação que demandar atuação do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco em todas as ações de repressão criminal e melhoria da segurança local, não tendo um objetivo único e por um curto espaço de tempo, e sim por todo o período em que os trabalhos se desenvolverem.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ativ.	Descrição da Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1	Liberação dos recursos.	X			
2	Seleção prévia das empresas qualificadas de acordo com as exigências aqui apresentadas para entrega dos materiais e dos bens duráveis.	X			
3	Consulta de orçamentos que atendam às exigências requeridas e que possuam menor preço e relação custo x benefício dos materiais e dos bens duráveis a serem adquiridos.	X			
4	Aprovação dos orçamentos	X			
5	Pagamento dos fornecedores dos materiais e dos bens duráveis.		X		
6	Entrega de materiais, equipamentos e bens duráveis, com eventual instalação simples/acessória.		X	X	
7	Redistribuição e/ou devolução dos recursos eventualmente remanescentes.				X
8	Realização das metas qualitativas previstas no presente plano de trabalho	X	X	X	X



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

9	Encerramento e prestação de contas do presente projeto.				X
---	---	--	--	--	---

9. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO

9.1. Bens Permanentes (recursos próprios da OSC)

Não serão empregados bens permanentes da OSC para execução do presente projeto.

Não serão empregados recursos próprios da OSC para a execução do presente projeto.

Apenas será utilizada a estrutura própria do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, local onde os materiais aqui pretendidos e os bens serão alocados, sendo o imóvel localizado conforme endereço abaixo.

9.2. IMÓVEL ONDE O PROJETO/OBJETO SERÁ EXECUTADO:

O imóvel onde será executado o presente projeto está localizado na Avenida Brasil, nº 85, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-071. Fone 46-3122-0037.

9.3. RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Atestamos, para todos os fins de direito e responsabilidades legais, que o Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco - CONSEG, estabelecido a Rua Presidente Kennedy, 170, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, CNPJ 80.871.924/0001-00, já participou de inúmeros processos de auxílio aos órgãos de segurança local e a administração pública municipal, tendo plena e total capacidade tanto técnica como operacional para o gerenciamento total do presente projeto, em todas as suas fases de execução, estando ciente de todos os preceitos legais e administrativos que regem a administração pública e o presente projeto.

Atestamos ainda que, sempre cumprimos pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estarmos aptos a cumprir com os objetos contratados, nada tendo que nos desabone.

Não obstante a isso, CONSEG Pato Branco já possui larga experiência na execução de emendas impositivas, tendo esta OSC sendo já contemplada por dezenas de emendas municipais executadas diretamente por subvenção social e não obstante a isso, também já realizou a execução de mais de meio milhão de emendas federais, também destinadas como subvenção social e



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

executadas sob o rígido controle do CONSEG, Prefeitura de Pato Branco e TCE.

Nome	Cargo/função/ registro profissional	Escolaridade Formação	Carga horária Semanal	Carga horária Quinzenal	Carga horária Mensal
Juliano Riboli	Presidente do CONSEG Pato Branco.	Pós-graduação	40 horas	80 horas	160 horas
Ana Cristina Ferreira Silva	Chefe do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco	Doutorado	40 horas	80 horas	160 horas

10. PLANO DE APLICAÇÃO:

As despesas previstas para a execução do presente projeto referem-se exclusivamente à aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados ao aprimoramento das condições operacionais e ambientais do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná – Base Operacional de Pato Branco, especialmente daqueles voltados ao bem-estar dos cães policiais, ao conforto térmico dos ambientes utilizados pelos animais e à melhoria das condições de funcionamento da unidade.

Os recursos serão aplicados conforme o detalhamento abaixo:

1. Aquisição de materiais e equipamentos destinados à melhoria das condições operacionais (climatização e umidificação) dos ambientes utilizados pelos cães policiais.

Aquisição de materiais diversos como materiais de manutenção, itens de vedação/proteção e estruturas modulares/ operacionais necessários à instalação, acomodação, climatização e umidificação das baias e operacionalização dos equipamentos destinados ao conforto térmico e ao aprimoramento das condições de utilização dos ambientes empregados pelos cães policiais, incluindo materiais de vedação, fixação, proteção, instalação, acabamento... tais como areia, cimento, ferro, ferragens, madeiras e demais insumos correlatos.

Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBS.: Justificativa para a não indicação precisa dos itens pretendidos de serem adquiridos está no item 3.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA deste Plano de Trabalho.

2. Aquisição de equipamentos destinados ao conforto térmico e à melhoria das condições ambientais dos cães policiais



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

Aquisição de equipamentos de climatização e umidificação, controle de temperatura e umidade, incluindo aparelhos de ar-condicionado, umidificadores de ar e equipamentos correlatos destinados a proporcionar melhores condições ambientais para os cães policiais alojados no Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco.

Valor estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor Total do Projeto:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte do Recurso: Emenda Impositiva de Bancada nº 106/2025.

Importante destacar que os recursos previstos neste projeto serão empregados exclusivamente na aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à melhoria das condições operacionais e ambientais da unidade beneficiada, não contemplando, em nenhuma hipótese, despesas com contratação de mão de obra, execução de obras, reformas, ampliações, construções ou serviços de engenharia de qualquer natureza.

Classificação das despesas	Descrição das despesas	Valor Total
3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis. (justificativa técnica para não especificação detalhada das quantidades está no item 3.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA deste).	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.39	5 equipamentos de Ar- condicionado quente e frio.	R\$ 18.000,00
4.4.90.52.39	5 equipamentos de umidificador de Ar.	R\$ 2.000,00
Subtotal		R\$ 50.000,00

11. DESPESAS QUE SERÃO PAGAS EM ESPÉCIE

Não estão previstas despesas a serem pagas em espécie no presente projeto. Todos os pagamentos serão realizados por transferência bancária, boleto e/ou PIX, mediante ordem de compra, pedido de compra, nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O projeto será executado em fase única, com aquisição de materiais de manutenção, acessórios de vedação/proteção e itens operacionais para melhoria ambiental das baias dos cães do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco.

Etapas / Atividade	Período de Execução	Descrição da Ação	Valor Previsto (R\$)
--------------------	---------------------	-------------------	----------------------



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CONSEG - PATO BRANCO - PR

Etapa 1	Mês 01	Pesquisa de preços e aprovação de orçamentos.	R\$ 0,00
Etapa 2	Mês 02 a mês 03	Aquisição de materiais e equipamentos.	R\$ 50.000,00
Etapa Final	Mês 04	Conclusão do projeto e prestação de contas.	R\$ 0,00

Documento assinado digitalmente

Pato Branco, 15 de junho de 2026.



JULIANO RIBOLI

Data: 09/08/2026 21:36:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado digitalmente)

JULIANO RIBOLI
018.446.390-45
PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: JULIANO RIBOLI e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1699-4CDC-2B99-6DBF> e informe o código 1699-4CDC-2B99-6DBF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1699-4CDC-2B99-6DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBOLI (CPF 018.XXX.XXX-45) em 09/08/2026 21:36:58 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 12/08/2026 11:22:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO RIBOLI (CPF 018.XXX.XXX-45) em 17/08/2026 07:29:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1699-4CDC-2B99-6DBF>